



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n.º XX/2023/UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (154055)

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.781,02 (Dois mil, setecentos e oitenta e um reais e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00 h até 18:00 h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 12/2023/UNIR

(Processo Administrativo nº 23118.004382/2023-23)

Torna-se público, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 – Centro - CEP 76.801-059 – Sala 001 – Prédio da UNIR-CENTRO, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/12/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00 (horário de Brasília)

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao disposto no quadro seguinte:

VALOR (R\$)	ITENS
0,10	01
0,25	03
0,50	04
5,00	02

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I-A – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Ordem de Fornecimento.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Joel da Silva Cerqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 199/2023/DCCL/PRAD/UNIR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DA SILVA CERQUEIRA, Agente de Contratação**, em 28/11/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1574587** e o código CRC **72122F89**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 127 (SEI Nº 1558120)

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 136/2023 (SEI Nº 1508679)

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

OFÍCIO Nº xxx/2023/_____/_____ Porto Velho, xx de xxxxxxxx de xxxx

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxxx/xx

Assunto: Ordem de Fornecimento de Bens

Processo: nº. 23118.004382/2023-23

Nota de empenho: xxxxNExxxxxx (em anexo)

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/20__

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo nº. **23118.004382/2023-23**, bem como o resultado do **Aviso da Contratação Direta nº. XX/2023/UNIR**, AUTORIZO, em conformidade com o item **xxxx** do Termo de Referência **Aviso da Contratação Direta nº. XX/2023/UNIR**, a entrega dos materiais descritos na citada nota de empenho os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro, condutor do certame licitatório.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até **xx dias**, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório no **item xx** do Termo de Referência no caso de descumprimento do referido prazo.

Conforme disposto no item 7.3. do Aviso de Contratação Direta nº XX/2023/UNIR, a contratada reconhece que o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e ainda que a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Porto Velho – RO, datado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio

Portaria – xxx/GR/xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da contratada

Termo de Referência 127/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
127/2023	154055-MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	KESSIA VIDAL FELIX	16/11/2023 16:03 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica	90003/2022	23118.004382/2023-23

1. Definição do objeto

1.1. [Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE
1	DESENGRIMPANTE, finalidade: eliminar ferrugem / repelir umidade / lubrificar, aplicação: lubrificante e anticorrosivo, características adicionais: sem cfc na composição, apresentação: spray, composição: aditivos inibidores corrosão e oxidação, tensoativo.	262680	FRASCO 300ML	15	R\$ 10,12	R\$ 151,80	120 DIAS
2	GRAXA, tipo base: óleo mineral, tipo espessante: lítio, ponto gota: 150 °c, tipo aditivos: lubrificante.	452398	BALDE 20L	2	R\$ 704,31	R\$ 1.408,62	120 DIAS
3	ÓLEO LUBRIFICANTE, classificação: api tc, uso: motores 2 tempos, tipo: mineral, viscosidade: cst 100°C.	477466	EMBALAGEM 500ML	40	R\$ 23,09	R\$ 923,60	120 DIAS
4	ÓLEO LUBRIFICANTE, viscosidade: sae 10w, origem: mineral.	474487	FRASCO 1L	5	R\$ 59,40	R\$ 297,00	120 DIAS

VALOR TOTAL ESTIMADO**R\$ 2.781,02****TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR LOCAL DE ENTREGA****UASG 154055 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

ITEM	CACOAL	ROLIM DE MOURA	VILHENA	PORTO VELHO	TOTAL
01	5	0	5	5	15
02	0	2	0	0	2
03	0	40	0	0	40
04	5	0	0	0	5

Justificativa: Inclusão de tabela para estimativas de consumo individualizadas por local de entrega.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **emissão da ordem de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

~~OU~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

1.

~~Id PCA no PNCP. [...];~~

2.

~~Data de publicação no PNCP. [...];~~

3.

~~Id do item no PCA. [...];~~

4.

~~Classe/Grupo. [...];~~

5.

~~Identificador da Futura Contratação. [...].~~

ou

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, **assim como as relacionadas abaixo:**

3.1.1. As medidas, dimensões e características são aproximadas, admitindo-se variações para mais ou para menos, desde que não interfira no padrão de qualidade e desempenho do bem.

3.1.2. Os catálogos, prospectos e manuais serão solicitados sempre que se achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do material e adequação aos critérios solicitados na sua respectiva descrição.

3.1.3. Os preços propostos devem incluir todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga, descarga e instalação do objeto até o endereço definido para entrega.

3.1.4. Em caso de divergência de informações entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, deve prevalecer o que consta neste Termo de Referência, uma vez que o mesmo foi revisado e ajustado após o Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa: Inclusão de informações sobre a descrição da solução como um todo, para melhor definição do objeto.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os que constam no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Não será indicado marcas ou modelos.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Na presente contratação não será exigida marca.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1 Na presente contratação não será exigida amostra.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

4.6. Subcontratação

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ou

~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida~~

4.7. Garantia da contratação

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ou

~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

~~Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento, em remessa única.

ou

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
-------	--	--

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (Um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Município	Endereço	Telefone
Rolim de Moura	Av. Norte Sul, nº 7300, bairro Nova Morada CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura - RO	(69) 3449-3801
Cacoal	Rua Manoel Vitor Diniz, nº 2380, bairro Jardim São Pedro II - Cacoal - RO	(69) 3416-2600
NT – Núcleo de Tecnologia	BR-364, km 9,5, Porto Velho-RO	(69) 2182-2162
Vilhena	Avenida Rotary Clube, 3756, Jardim Social, Vilhena-RO	(69) 3316-4500

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ou

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

ou

~~5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias** úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA](#) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa:~~

~~(...)~~

~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

justificativa: na presente contratação não será adotado o pagamento antecipado.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** ~~MENOR PREÇO POR GRUPO/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO.~~

~~OU~~

~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

~~OU~~

~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será **integral** ~~ou parcelado ou continuado~~.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ~~/Distrital/~~ ou ~~[Municipal/Distrital]~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** ~~/Distrital/~~ ou ~~[Municipal/Distrital]~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** ~~/Distrital/~~ ou ~~[Municipal/Distrital]~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

~~8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;~~

~~8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~

~~8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;~~

~~8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;~~

~~8.40. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação;~~

~~8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);~~

~~8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;~~

justificativa: O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Já no art. 70, III da Lei 14.133/21 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no inciso III. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Com isso, considerando vultoso e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto é dispensável a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e de atestado de capacidade técnica.

8.7. Qualificação Técnica

~~8.43.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

~~8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;~~

justificativa: Na presente contratação não consta exigência de vistoria por parte das empresas, assim como no próprio sistema da Dispensa Eletrônica as empresas fazem a declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições da contratação.

~~8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

~~8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;~~

~~8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;~~

~~8.47.1.1.~~

~~8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.47.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

justificativa: O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Já no art. 70, III da Lei 14.133/21 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no inciso III. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Com isso, considerando vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto é dispensável a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e de atestado de capacidade técnica.

8.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.7.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.7.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.7.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.7.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta.

8.7.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.781,02

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.781,02 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. ~~ou em anexo.~~

~~ou~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~ou~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.

Gestão/Unidade: 154055;

2.

Fonte de Recursos: 1000000000;

3.

Programa de Trabalho: 170402;

4.

Elemento de Despesa: 339030;

5.

Plano Interno: F20RKG01CIN;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KESSIA VIDAL FELIX

Coordenadora de Compras e Licitações



Assinou eletronicamente em 16/11/2023 às 14:43:49.

GEORGE QUEIROGA ESTRELA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/11/2023 às 16:03:35.

MARCELA GOMES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/11/2023 às 15:10:38.

Estudo Técnico Preliminar 136/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI nº 23118.004382/2023-23

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da Administração em deflagrar procedimento licitatório para aquisição de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES. Esta contratação visa proporcionar o atendimento das demandas planejadas pelos Câmpus de Rolim de Moura, Câmpus de Cacoal, Câmpus Vilhena e Núcleo de tecnologia da Universidade Federal de Rondônia.

2.2. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados para manutenção preventiva e conservação de máquinas e equipamentos agrícolas, ferramentas, lubrificação de carros de carga, estruturas físicas como portas, janelas, dobradiças, fechaduras, etc. Tendo em vista que a periódica manutenção desses objetos é uma forma eficaz e econômica de mantê-los em bom estado de conservação, evitando problemas mais sérios e onerosos para a Administração.

2.3. A graxa é uma demanda pertencente ao Departamento de Engenharia Florestal do Câmpus Rolim de Moura e será utilizada para lubrificação de peças e rolamentos de equipamentos agrícolas, evitando o atrito entre as peças e, conseqüentemente o seu desgaste.

2.4. O óleo lubrificante, demanda também pertencente ao Departamento de Engenharia Florestal, será utilizado nos equipamentos agrícolas que necessitam de óleo dois tempos, como por exemplo roçadeira, motosserra e perfurador de solo. O óleo lubrificante é misturado ao combustível e tem como função manter a temperatura do motor, a limpeza e a vedação, protegendo contra oxidação e impedindo contaminação do sistema, prolongando assim a vida útil desses equipamentos e evitando danos maiores.

2.5. O desengripante é uma demanda do Câmpus de Cacoal e Núcleo de tecnologia será utilizado na manutenção de ferramentas, lubrificação de carros de carga utilizados no transporte de objetos no Câmpus, bem como em portas, janelas, fechaduras e manutenção de máquinas e equipamentos. A principal função deste produto é remover a oxidação das superfícies, lubrificar e diminuir o atrito entre as estruturas metálicas, evitando assim o desgaste e a corrosão dos objetos.

2.6. O ÓLEO LUBRIFICANTE, viscosidade: sae 10w, é uma demanda do Câmpus de Cacoal e será utilizado em sistemas hidráulicos de equipamentos de transmissões.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção do Campus de Cacoal	Cleberson Eller Loose
Direção do Campus de Rolim de Moura	MAYRA ARAGUAIA PEREIRA FIGUEIREDO
Câmpus Vilhena	Robério Ferreira Afonso
Núcleo de tecnologia	Petrus Luiz de Luna Pequeno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. As empresas contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, a saber:

4.2.1. De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis:

- LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.;
- LEI Nº 10.295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001 que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;
- DECRETO Nº 9.864, DE 27 DE JUNHO DE 2019 que Regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética.

4.3. E ainda, os licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBB5), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3.4. No que couber para cada item as normativas abaixo:

- a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas específica para cada item;
- b) Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

4.3.5. A contratada deverá utilizar somente matéria prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.”

4.3.6. As empresas deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado o Cadastro Técnico Federal.

4.3.7. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.3.7.1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

4.3.7.2. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substância que inviabilizem sua reciclagem, conforma artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.3.7.3. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de uma empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo.

4.3.7.4. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável dar-lhe destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.4. Ocorreu consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como a busca por CATMAT sustentáveis no sítio eletrônico: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, porém não foram localizados CATMAT sustentáveis para os referidos itens pretendidos para aquisição, entretanto optou-se por uma embalagem livre de CFC para o desengripante.

4.5. Os produtos deverão ser entregues nas localidades indicadas conforme ordem de fornecimento e respectiva emissão de empenho.

4.6. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessas únicas nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
Rolim de Moura	Av. Norte Sul, nº 7300, bairro Nova Morada CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura - RO	(69) 3449-3801	08 às 12h / 14 às 18h
Cacoal	Rua Manoel Vitor Diniz, nº 2380, bairro Jardim São Pedro II - Cacoal - RO	(69) 3416-2600	08 às 12h / 14 às 18h
NT – Núcleo de Tecnologia	BR-364, km 9,5, Porto Velho-RO	(69) 2182-2162	08 às 12h / 14 às 18h
Vilhena	Avenida Rotary Clube, 3756, Jardim Social, Vilhena-RO	(69) 3316-4500	08 às 12h / 14 às 18h

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues:

4.12.1. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

4.12.2. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.12.3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.12.4. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

4.12.5. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.13. Os produtos deverão possuir validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As pesquisas de preços para fins de determinação do preço estimado foram realizadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a pesquisa de preços foi realizada com base na IN nº 65/2021/SEGES-ME.

5.2. A quantidade de fornecedores não é considerada restrita, assim não havendo a necessidade de flexibilizar os requisitos necessários para a contratação. Segue relação:

FORNECEDOR (CNPJ)
30.572.270/0001-38
14.869.829/0001-30
04.335.223/0001-60
44.933.822/0001-09
46.009.941/0001-97
16.617.470/0001-39
13.553.143/0001/72
20.649.395/0001-65
14.974.969/0001-78
37.534.492/0001-05
13.991.459/0001-46

5.3. A equipe de planejamento buscou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e não identificou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Administração. Abaixo seguem as contratações similares:

IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	UASG - UNIDADE GESTORA
Pregão nº 150/2021	984743 - PREF. MUN. DE LAGOA DA PRATA
Pregão nº 56/2022	926982 - SEC DE ESTADO DE ADM PENITENCIÁRIA DO MA
Pregão nº 41/2022	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Pregão nº 10/2022	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR
Pregão nº 43/2022	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Pregão nº 98/2022	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
Pregão nº 187/2022	786800 - BASEFLUVIAL DE LADARIO/MS
Pregão nº 5/2021	160410 - 4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS
Pregão nº 51/2020	771300 - CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA/RJ

5.4. As pesquisas de preços para fins de determinação do preço estimado foram realizadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, por interméc

5.5. As consultas às potências contratadas foram realizadas através de pesquisas na internet por intermédio da ferramenta Pannel de Preços e dados de pesquisa publicada em mídia especializada de sítios eletrônicos especializados, não havendo necessidade de audiência pública ou diálogo transparente com as prováveis contratadas.

5.6. Após o levantamento foi observado que a escolha da modalidade, tem sido realizada preferencialmente na CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição desse tipo de bens tendo em vista o valor da contratação.

5.7. Existem também especificações relacionadas com a: marca, fabricante, procedência, prazo de garantia, responsabilização por danos decorrentes do objeto e promover a destinação final ambientalmente adequando, sempre que a legislação exigir, quando for o caso;

5.8. De acordo com o inciso III, alínea c, art. 9º da IN 58/22, a escolha entre compra, locação ou acesso a bens deve ser baseada na análise dos custos e benefícios de cada opção. No caso específico de compra de bens de consumo para pesquisas e práticas didáticas com fluxo contínuo nos laboratórios da universidade, a compra pode ser a opção mais vantajosa pelos seguintes motivos:

5.8.1. Controle e disponibilidade: Ao comprar o material de consumo, a universidade tem controle total sobre ele e pode utilizá-lo de acordo com suas necessidades. Não há dependência de terceiros para fornecer o acesso ao produto, o que significa que ele estará disponível quando necessário, sem a preocupação de prazos de entrega ou disponibilidade limitada.

6. A Equipe de Planejamento de Contratação buscou no mercado empresas do ramo que pudesse manter às especificações do objeto da contratação pretendida neste procedimento.

6.1. Fora realizado o levantamento do mercado para obtenção de preços com contratações similares feitas por outros órgãos públicos. Os bens objeto deste estudo preliminar são bens comumente utilizados em outras Universidades, portanto, tal solução encontrada pela Administração será continuada.

6.2. Toda contratação, vislumbra-se algum risco. Neste sentido, optou-se pela aquisição em detrimento da locação, pois nesta incluem riscos voltados à gestão do contrato e execução dos serviços e naquela apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na aquisição de bens de natureza comum, **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES.**

6.2. A solução escolhida foi a Contratação Direta por Dispensa de Licitação. A escolha desta solução se justifica em virtude do atendimento aos prepostos do art. 75 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

6.3. O quadro abaixo demonstra as quantidades e exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE	VALIDADE
01	DESENGRIMPANTE , finalidade: eliminar ferrugem / repelir umidade / lubrificar, aplicação: lubrificante e anticorrosivo, características adicionais: sem cfc na composição, apresentação: spray, composição: aditivos inibidores corrosão e oxidação, tensoativo	262680	FR	15	120 DIAS
02	GRAXA , tipo base: óleo mineral, tipo espessante: lítio, ponto gota: 150 °C, tipo aditivos: lubrificante	452398	GALÃO 20L	2	120 DIAS
	ÓLEO LUBRIFICANTE , classificação: api tc, uso:				

03	motores 2 tempos, tipo: mineral, viscosidade: cst 100°C	477466	EMB.	40	120 DIAS
04	ÓLEO LUBRIFICANTE , viscosidade: sae 10w, origem: mineral	474487	FR	5	120 DIAS

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos abaixo informados foram dimensionados com base no Plano Anual de Contratações - PAC 2023, elaborado após análise, agregação e/ou adequação das demandas encaminhadas, via PGC, pelas unidades requisitantes.

7.2. Abaixo segue quadro com os quantitativos solicitado por cada unidade e justificativas:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QANTIDADE				TOTAL
				CACOAL	ROLIM D E MOURA	VILHENA	NT	
01	262680	DESENGRIMPANTE , finalidade: eliminar ferrugem / repelir umidade / lubrificar, aplicação: lubrificante e anticorrosivo, características adicionais: sem cfc na composição, apresentação: spray, composição: aditivos inibidores corrosão e oxidação, tensoativo	FR	5		5	5	15
02	452398	GRAXA , tipo base: óleo mineral, tipo espessante: lítio, ponto gota: 150 °c, tipo aditivos: lubrificante	BD		2			2
03	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE , classificação: api tc, uso: motores 2 tempos, tipo: mineral, viscosidade: cst 100°C	EMB		40			40
04	474487	ÓLEO LUBRIFICANTE , viscosidade: sae 10w, origem: mineral	FR	5				5

7.3. Os materiais solicitados serão utilizados pelas unidades para manutenção de ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas que necessitam de lubrificação periódica, bem como em roçadeiras, motosserras, perfurador de solo e etc. (imagens em anexo dos equipamentos)

7.4. Os quantitativos calculados para os Itens 01, 04 pertencentes ao campus de Cacoal estão **justificados** através do documento SEI nº 1364420. A quantidade solicitada atende ao histórico de consumo do material no decorrer de um exercício, bem como necessidade de planejamento por parte desta instituição. Manutenção predial e uso em vários equipamento industriais adquiridos recentemente. Manutenção predial e uso em vários equipamento industriais adquiridos recentemente.

ITEM 02: Quantidade necessária para realizar a adequada lubrificação dos equipamentos, dado o período anual de 2200 horas de trabalho, pois o consumo diário de graxa é aproximadamente 22 gramas por dia, no período de 01 (um) ano. Utilizado para lubrificação dos dois tratores e implementos utilizados para serviços diversos na fazenda experimental da UNIR sendo o uso registrado no processo SEI 23118.006636/2022-67. (imagens em anexo dos equipamentos)

ITEM 03: O quantitativo é baseado no consumo da roçadeira e do perfurador, ambos com motor de dois tempos. O uso dos equipamentos gira em torno a 2200 horas por ano, 1360 horas da roçadeira e 840 horas do perfurador, tendo um consumo de aproximadamente 1 litro de combustível temperado por hora de trabalho, sendo uma média de 20 mL de óleo por cada litro de gasolina, para ambos.

ITEM 01 Campus Vilhena: a demanda está devidamente justificada no documento SEI nº 1355611. Tendo por finalidade: eliminar ferrugem / repelir umidade / lubrificar, aplicação: lubrificante e anticorrosivo, características adicionais: sem cfc na composição, apresentação: spray, composição: aditivos inibidores corrosão e oxidação, tensoativo.

O item se faz necessário, em pequena quantidade, tendo em vista a manutenção rotineira da Unidade, a qual conta com mais de 6.000 m² de área construída, sendo que, devido à ação natural do tempo e do uso, se desgasta e requer continuamente ações reparativas e conservativas. Assim, a Universidade conta com o contrato nº 06/2022, que contempla mão de obra dedicada exclusivamente à manutenção predial, entretanto essa contratação não abrange itens consumíveis, como é o caso do material em questão. Dessa forma, faz-se necessário adquirir o material, a fim de que se supra adequadamente à regular manutenção do imóvel da União visando tanto o bom funcionamento das atividades fim e meio, quanto a preservação do patrimônio público.

Para o estabelecimento do quantitativo, estimou-se o provável consumo futuro, tendo em vista que o histórico de aquisições deste material não é capaz de refletir a real necessidade, já que durante a vigência do contrato nº 06/2022 não foram efetuadas aquisições e anteriormente a Unidade não contava com pessoal atuante na manutenção predial, não havendo portanto identificação de demanda para o item.

ITEM 02	ITEM 03	ITEM 01	ITEM 04
Engrenagens e rolamentos da Roçadeira	Mistura no combustíveis na roçadeira	Desengripante de uso geral (ferragens e veículos)	ÓLEO LUBRIFICANTE, 10w
Engrenagens e rolamentos do Perfurador de solo	Mistura no combustível do perfurador de solo	Carro de carga	Motores

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.781,22

8.1. As estimativas e pesquisas de preços foram realizadas mediante a utilização dos parâmetros, conforme Caderno de Logística, Pesquisa de Preço: Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES-ME que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.2. Foram realizadas pesquisas de preços através da ferramenta Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, conforme determina a legislação.

8.2.1. Não houve necessidade de realizar pesquisas adicionais pois foram localizados preços exequíveis para todos os itens no Painel de Preços.

8.3. Segue anexo a este ETP o Mapa Comparativo de Preços e Metodologia para Obtenção do Preço de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que os bens a serem adquiridos são de natureza comum e que serão adquiridos por dispensa de licitação, não há necessidade de parcelamento do recebimento ou de agrupamento de itens, pois o processo de aquisição pode ser feito de forma eficiente, garantindo a entrega dos bens no prazo e condições adequados, permitindo que a UNIR possa adquirir os bens de forma mais rápida e simplificada.

9.2. Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório. Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

9.3. O objeto do processo será dividido em itens para garantir maior participação de potenciais fornecedores abrangendo ao máximo a amplitude licitatória.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1.A UNIR possui o Contrato nº 18/2020 em vigência de Contratação de serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados localizados por todo o país, para abastecimento e manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota, máquinas e equipamentos da UNIR. Entretanto o mesmo não prevê o fornecimento do objeto previsto neste ETP.

10.2. Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) tem contrato relacionado através do processo 23118.001982/2022-59, este com ata vigente sendo executado os mesmos objetos desse ETP. Porém estes objetos são de uso contínuo tendo em vista a natureza de manutenção de equipamentos e máquinas que demandam lubrificação. Além disso, há outras contratações relacionadas, como a de ferramentas 23118.002324/2022-84. Essas contratações não apresentam nenhum impedimento ou dificuldade para a realização de um novo processo com o objetivo de atender os setores requisitantes em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda está devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações - PAC 2023 e o Planejamento e Gerenciamento de Contratações PGC - 2023, contemplados no planejamento de ensino no quesito infraestrutura no PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PDI 2019 - 2024 da Universidade Federal de Rondônia.

11.2. Para o melhor dimensionamento da necessidade de contratação observou-se as justificativas apresentadas pelas unidades, onde foi demonstrado a necessidade de aquisição de cada material solicitado. Cabe destacar que a contratação será direta por dispensa de licitação, sendo os materiais entregues de uma única vez.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Por meio da presente contratação pretende-se garantir a aquisição dos materiais solicitados, com descrição e padrões de qualidade de acordo com as demandas encaminhadas, suprimindo as unidades de forma satisfatória e suficiente ao desempenho de suas missões institucionais, prezando pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

12.2. Equipar a UNIR com material que garanta o bom funcionamento dessa Instituição, o material solicitado garantirá que a UNIR forneça melhores condições de trabalho para os servidores, melhor atendimento para os alunos e para o público externo.

12.3. Melhorar a infraestrutura para proporcionar mais condições de produção de conhecimento nas áreas de atuação da UNIR para usuários e para a comunidade em geral.

12.4. Aparelhar a instituição com insumos de óleos e lubrificantes a fim de permitir a manutenção preventiva de equipamentos e teoricamente, aumentando o tempo de utilização das máquinas e ferragens, prevenindo o desgaste prematuro e possíveis manutenções corretivas, onerosas e burocráticas em curto espaço de tempo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização na Universidade Federal de Rondônia, pois os itens são de classificação de materiais comuns que não exige nenhuma medida adicional.

13.2. No que tange a adequação do ambiente da organização o mesmo se encontra em perfeitas condições para recebimento dos bens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao descarte desses produtos diretamente no meio ambiente, bem como de suas embalagens. Para isso a Contratada deverá cumprir as práticas de Sustentabilidade descritas nos itens 4.3 e 4.12 deste ETP.

14.2. Reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU - Abril/2020 e Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos.

14.3. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.4. A contratante se responsabiliza pelo manejo adequado do material, quanto a armazenamento correto, manuseio a fim de não desperdiçar material por excesso ou vazamentos. Além da segregação dos resíduos e destinação adequada mediante os protocolos de gestão de resíduo, que está em construção.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Está equipe declara viável a aquisição dos materiais a serem utilizados para manutenção preventiva e conservação de máquinas, equipamentos e fechaduras tendo em vista que a periódica manutenção desses objetos é uma forma eficaz e econômica de mantê-los em bom estado de conservação, evitando problemas mais sérios e onerosos para a Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO GONCALVES TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/08/2023 às 16:33:42.

ELAINE COSMA FIORELLI

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - máquinas.jpeg (174.23 KB)
- Anexo II - rotoencanteirador.jpeg (135.24 KB)
- Anexo III - colhedora de cereais.jpeg (149.26 KB)
- Anexo IV - plantadeira.jpeg (167.55 KB)
- Anexo V - trilhadeira cereais.jpeg (132.33 KB)
- Anexo VI - mapa comparativo combustível.pdf (525.61 KB)

Anexo I - máquinas.jpeg



Anexo II - rotoencanteirador.jpeg



22 de ago. de 2023 08:43

Anexo III - colhedora de cereais.jpeg



Anexo IV - plantadeira.jpeg



Anexo V - trilhadeira cereais.jpeg



Anexo VI - mapa comparativo combustível.pdf



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

MAPA COMPARATIVO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FORNECEDOR	DATA DA PESQUISA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	262680	DESENGRIMPANTE, finalidade: eliminar ferrugem / repelir umidade / lubrificar, aplicação: lubrificante e anticorrosivo, características adicionais: sem cfc na composição, apresentação: spray, composição: aditivos inibidores corrosão e oxidação, tensoativo	FR	15	MARCELO GORETTI DE CARVALHO 77305418668	21/3/2023	9,15	10,12	151,85
					ALVES DE ALENCAR LTDA	24/10/2022	12,00		
					GGV COMERCIAL EIRELI	6/9/2022	9,22		
2	452398	GRAXA, tipo base: óleo mineral, tipo espessante: lítio, ponto gota: 150 °c, tipo aditivos: lubrificante	BD	2	EDERSON DA ROCHA 05068178900 CNPJ: 30.568.511/0001-75	12/4/2023	650,00	704,31	1.408,62
					J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: 20.649.395/0001-65	25/11/2022	832,30		
					MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	23/5/2023	630,63		
3	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE, classificação: api tc, uso: motores 2 tempos, tipo: mineral, viscosidade: cst 100°c	EMB	40	MARTINS SIMONE & CIA LTDA	22/6/2023	23,00	23,09	923,73
					GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA	21/6/2023	24,00		

					DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	20/6/2023	22,28		
4	474487	ÓLEO LUBRIFICANTE, viscosidade: sae 10w, origem: mineral	FR	5	STORE DO BRASIL LTDA CNPJ: 13.990.290/0001-00	3/3/2023	56,98		
					ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI CNPJ: 14.974.969/0001-78	1/12/2022	62,99	59,40	297,02
					BRVO DISTRIBUIDORA LTDA	1/12/2022	58,24		
Total									2.781,22



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GONCALVES TEIXEIRA, Membro da Comissão**, em 29/06/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1399770** e o código CRC **0607449B**.